



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1032/2008

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, contribuindo com até R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais, debitados do repasse mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que cabe ao Município.

Art. 2º Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter de uma das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios destinadas ao Município, mensalmente, a importância correspondente à contribuição Municipal para a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM.

Parágrafo único – O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o fato se verificar.

Art. 3º As responsabilidades e atribuições das partes serão as constantes do Convênio ora autorizado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0402.0018.337041 – Contribuições – Ficha 17

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Santana da Vargem, 20 de fevereiro de 2008.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal